


CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Cnpj nº. 04.293.012/0001-02

§ 3º. A rescisão com justa causa por parte da **CONTRATANTE** obriga a devolução pelo **CONTRATADO** de quaisquer valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

- I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, de qualquer das partes;
- II. por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 9ª - DO DESCUMPRIMENTO

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, seja pela **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, ensejará a imediata rescisão deste contrato, e sujeitará o infrator a pagar uma multa de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, não poderá o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer condescendência da **CONTRATANTE** para com o **CONTRATADO**, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Jaicos - PI, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.



4 de 5

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande do Piauí - PI, 02 de Janeiro de 2023.


CONTRATANTE: Jardania Ramos Bezerra Sá

nesto ato representando a pessoa jurídica Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí

NAKELLSON LOPES SANTOS:
 02027931333

Digitally signed by NAKELLSON LOPES SANTOS DN: cn=Nakellson Lopes Santos, o=Cam. Municipal de Campo Grande do Piauí, ou=Cam. Municipal de Campo Grande do Piauí, email=02027931333@camcgpiaui.pi.gov.br, c=BR

CONTRATADO: Nakellson Lopes Santos

5 de 5

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

Id:0471B194C2CA5092

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 04.293.012/0001-02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.293.012/0001-02, situada à Rua Pedro Gomes de Carvalho nº. 178, Bairro Centro, Campo Grande do Piauí - PI, neste ato, representada por **JARDANIA RAMOS BEZERRA SÁ**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro portador do CPF nº 936.023.913-53 e RG nº 2143338 - SSP/PI, residente e domiciliado na Serra São Francisco s/nº - Centro, CEP 64578-000, na cidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: (M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.974.477/0001-00, situada na Rua São Benedito, nº 389 - A Bairro Bomba, CEP 64.601-343, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **Maria das Graças Lopes**, empresaria, solteira, portadora do CPF nº. 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software para a **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: de programas com atualizações, elaboração de folha de pagamento e envio do Sagres Folha da **CONTRATANTE**. Todos os serviços serão executados dentro das instalações do **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 4ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias - Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2023 com término em 31 de Dezembro de 2023, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta corrente Agência nº. 3350-2 C/C nº. 20.554-0 Banco do Brasil.



Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande do Piauí - PI, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DAS GRACAS LOPES
 63602377334:
 22074177000100

Digitally signed by MARIA DAS GRACAS LOPES DN: cn=Maria das Graças Lopes, o=Cam. Municipal de Campo Grande do Piauí, ou=Cam. Municipal de Campo Grande do Piauí, email=63602377334@camcgpiaui.pi.gov.br, c=BR


JARDANIA RAMOS BEZERRA SÁ
 Presidente da Câmara
 CPF nº 936.023.913-53

MARIA DAS GRACAS LOPES
 CPF nº 636.023.773-34
 RG nº 1.758.138 - SSP/PI

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)